



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.535

Resolve sobre recurso de discente.

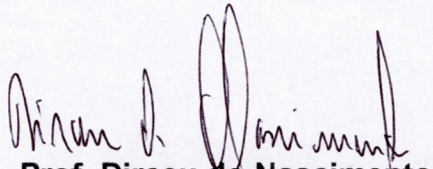
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 231ª reunião ordinária, realizada em 05 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais,

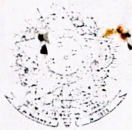
Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na reunião acima citada,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Débora Martins da Costa Barbosa**, por meio do requerimento nº 6.091/2004, contra decisão do Colegiado do Curso de Letras, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito para cursar, concomitantemente, as disciplinas "Prática de Revisão de Textos II" (LET 318) e "Prática de Revisão de Textos I" (LET 317).

Ouro Preto, em 05 de maio de 2004.

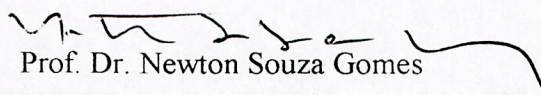

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



PARECER

Com base nas informações contidas na correspondência da Profª Drª Margareth Souza Freitas, Presidente do Colegiado do Curso de Letras – COLET, somos de parecer que seja mantida a decisão do COLET, e conseqüentemente indeferida a solicitação da aluna.

Ouro Preto, 03 de maio de 2004.


Prof. Dr. Newton Souza Gomes

2535